

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CAPES
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL Nº 03 IFBA/CAPES/2018

Processo Seletivo de Bolsistas Residentes

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica – IFBA/CAPES/IFBA, torna pública a **seleção de acadêmicos dos Cursos de Licenciatura de abrangência da Residência Pedagógica do IFBA/CAPES**, vinculado ao Edital nº 06/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), regido pela Portaria, emitida pela mesma coordenação, nº 45 de 12 de março de 2018 **para Bolsas de Residente Pedagógico**, de acordo com as seguintes áreas e quotas abaixo discriminadas:

Curso	Campus	Número de Vagas para Residentes	
		Com Bolsa	Voluntário
Licenciatura em Computação	Santo Amaro	24	06

1. O OBJETO DO EDITAL

O objeto do presente edital é selecionar bolsistas residentes e voluntários no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, do Edital 06/2018/CAPES para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2 Das definições

2.2.1 A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2.1.1 A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma 1 intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

2.2.2 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

2.2.3 A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

2.2.4 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

2.2.5 Para fins deste edital o bolsista residente poderá receber uma cota máxima correspondente a 18 parcelas mensais de bolsa.

3. INSCRIÇÕES

Período: de 29 de Junho a 7 de Julho de 2018.

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio eletrônico a partir do preenchimento das informações contidas no formulário eletrônico disponível no link abaixo:

[Inscrições pelo Endereço -> http://bit.ly/2tBbjUX](http://bit.ly/2tBbjUX)

4. SELEÇÃO

4.1 A seleção será feita em etapa única a partir da análise das respostas contidas no formulário de inscrição. Para efeito de avaliação de um candidato com mais uma inscrição, será considerado a última submissão, desde quando seja respeitado o prazo de inscrição.

4.2 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Orientador responsável por cada Licenciatura, a partir do calendário presente neste edital.

4.3. São requisitos mínimos para participar da seleção para bolsista residente:

I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFBA na área do subprojeto;

II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFBA;

III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

Parágrafo Único: No âmbito do presente edital, entende-se que **estar cursando a partir do 5º período**, corresponde o estudante possuir ao menos 05 matrículas até o início do Plano de Atividades.

IV. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

V. Firmar termo de compromisso.

VI. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a escola-campo participante onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.4 A comissão de seleção poderá solicitar a qualquer tempo os documentos que comprovem o atendimento ao pré-requisito mínimo para ser bolsista de acordo com a Portaria nº 45/2018.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

Os estudantes das licenciaturas do IFBA concorreram a Bolsa de Residência, desde atendam os pré-requisitos estabelecidos na portaria nº 45/2018 da CAPES. E serão avaliados de acordo com o Barema abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO CONTABILIZADO
a) Tempo restante para conclusão do curso	5,0 pontos/semestre restante	25 pontos
b) Carga horária curricular cumprida	0,1 ponto /15h completas;	10 pontos
c) Coeficiente de rendimento do estudante	Valor do Coeficiente = Pontuação	10 Pontos
d) Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado do curso participante do Programa de Residência Pedagógica	00 Estágio Realizado = 12,0 pontos 01 Estágio Realizado = 10,0 pontos 02 Estágios Realizados = 8,0 pontos 03 Estágios Realizados = 4,0 pontos 04 Estágios Realizados = 1,0 pontos	12 pontos
e) Não possuir vínculo empregatício	5,0 pontos	5,0 Pontos
f) Participação em programas de iniciação à Docência	5,0 Pontos	5,0 Pontos
g) Participação em programas de iniciação Científica	4,0 Pontos	4,0 Pontos

h) Participação em programas de iniciação Tecnológica	2,0 Pontos	2,0 Pontos
i) Bolsista de outros programas	1,0 Ponto	1,0 Ponto

6. RESULTADOS

A listagem dos bolsistas selecionados estará disponível na página do IFBA e poderá ser enviada para os e-mails dos candidatos, a partir das informações constantes do formulário de inscrição, a partir do dia 10 de Julho de 2018.

A assinatura do Termo de Compromisso e a apresentação dos documentos e comprovantes de conta bancária, para os aprovados no processo seletivo, serão realizadas diretamente com a Coordenação de Orientação da Residência Pedagógica do IFBA/CAPES das Licenciaturas envolvidas, nos respectivos campi do IFBA, conforme local e horário a ser divulgado posteriormente, juntamente com a listagem dos candidatos selecionados.

7. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

A bolsa terá duração de 18 (quarenta e oito) meses. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais.

8. SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO

O bolsista residente poderá ter a sua bolsa suspensa, cancelada ou até mesmo terá que fazer o ressarcimento da mesma, conforme previsto na portaria nº45/2018 da CAPES. Caso seja necessário a substituição de bolsista residente, o substituto deverá ser o bolsista voluntário que está atuando na residência e deve atender a todas as exigências deste edital e da Portaria de nº 45/2018 da CAPES, observando-se os prazos de conclusão do projeto, dentre outros aspectos estabelecidos internamente no Programa de Residência do IFBA/CAPES.

9. CRONOGRAMA

Datas	Etapas
28 de junho de 2018.	Lançamento de edital
28 de junho a 7 de julho de 2018.	Inscrições dos candidatos
28 de junho a 7 de julho de 2018.	Seleção dos bolsistas pela comissão responsável
8 de julho de 2018	Publicação dos Resultados Preliminar da Seleção de Bolsistas
9 de julho de 2018	Interpelação de Recurso
10 de Julho de 2018	Resultado Final

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Contato pelo e-mail: residencia.santoamaro.ifba@gmail.com

- b) A concessão da bolsa estará diretamente vinculada à assinatura de um Termo de Compromisso que o candidato classificado terá que assinar, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução deste edital;
- c) Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta com o dígito) que o candidato classificado deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, não podem ser conjunta, poupança ou de aplicação financeira e preferencialmente, segundo orientações da CAPES, abertas no Banco do Brasil;
- e) A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu resultado, podendo ser prorrogada por igual período, respeitando-se, em ambos os casos, a data limite das atividades previstas no projeto institucional pela CAPES e a inexistência de um novo processo seletivo.
- g) O pagamento das bolsas de Docente Preceptor está condicionada a disponibilização de cotas e recursos da CAPES.
- f) Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

Salvador, 28 de junho de 2018.

Jancarlos Menezes Lapa
Coordenador Institucional do
Programa de Residência da IFBA/CAPES